



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
“Unindo esforços, somando competências!”

GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N. 577/2017, DE 31 DE JULHO DE 2017.

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL

31/07/2017
[Handwritten signature]
ASSINATURA

“DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO A PARTIR DE 02/08/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que persistem os efeitos gerados pela frustração da arrecadação da receita do FPM, ICMS e do FUNDEB;

CONSIDERANDO que a crise econômica nacional alcançou as finanças desta Municipalidade, traduzindo-se em efetiva diminuição dos valores repassados pela União e pelo Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de se dar cumprimento a todos os limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

Art. 1º. O horário de funcionamento do expediente no Gabinete, Secretarias de Administração, Finanças, Planejamento, Meio Ambiente e Agricultura e seus Órgãos, Departamentos, e Administração Indireta do Poder Executivo, **a partir de 02/08/2017**, passa a ser:

- a) De segunda-feira a sexta-feira:**
Das 7:00h às 12:00h

Art. 2º. A Unidade Municipal de Serviços Conveniada – USC/SEFAZ, a Junta do Serviço Militar – JSM bem como a Coordenadora do Posto de Identificação, tendo como funções emitir Carteira de Identificação Civil – CI/RG, emitir CTPS e título de eleitor, deste município, **a partir de 02/08/2017**, passa a ser:

- a) De segunda-feira a sexta-feira:**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
“Unindo esforços, somando competências!”

GABINETE DO PREFEITO



Das: 7:00h às 12:00h

Art. 3º. A Coordenadora da Agência de Trânsito, deste município, a partir de 02/08/2017, passa a ser:

a) De segunda-feira a sexta-feira:

Das: 12:00h às 18:00h

Art. 4º. O horário de funcionamento do expediente na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social seus Órgãos, Departamentos, e Administração Indireta do Poder Executivo, a partir de 02/08/2017, passa a ser:

a) De terça-feira a sexta-feira:

Das 7:30h às 11:30h

Das 13:30h às 17:30h

Art. 5º. Aos Profissionais com carga horária de 20h semanais (psicólogo, técnico de segurança do trabalho):

a) De segunda-feira a sexta-feira:

Das 7:30h às 11:30h.

Art. 6º. Aos Profissionais com carga horária de 30h semanais (Técnico de elaboração de projetos, Assistente Social e etc.):

a) De segunda-feira a sexta-feira:

Das 7:30h às 11:30h

Das 14:00 às 16:00h

Art. 7º. A Unidade Municipal de Serviços Conveniada – USC/SEFAZ, a Junta do Serviço Militar – JSM bem como a Coordenadora do Posto de Identificação, tendo como funções emitir Carteira de Identificação Civil – CI/RG, emitir CTPS e título de eleitor, deste município, passa a ser:

a) De segunda-feira a sexta-feira:

Das: 7:00h às 12:00h

Art. 8º. Estão excluídos deste Decreto as Secretarias Municipais de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviço Público e Urbanismo, Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, incluindo todos os seus Órgãos, Coordenadorias



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
“Unindo esforços, somando competências!”

GABINETE DO PREFEITO



e Departamentos, Conselho Tutelar bem como os serviços de vigilância predial, ficam fora deste Decreto.

Art. 9º. Somente mediante autorização expressa do Chefe do Poder Executivo os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal poderão estabelecer outro horário de expediente e funcionamento.

Art. 10º. Eventuais dúvidas e/ou casos omissos instituído por este Decreto serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Administração, dada à relevância da matéria, editar-se-á novo Decreto.

Art. 11º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, em 31 de julho de 2017.


JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 577/2017**

DECRETO N. 577/2017, DE 31 DE JULHO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO A PARTIR DE 02/08/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que persistem os efeitos gerados pela frustração da arrecadação da receita do FPM, ICMS e do FUNDEB;

CONSIDERANDO que a crise econômica nacional alcançou as finanças desta Municipalidade, traduzindo-se em efetiva diminuição dos valores repassados pela União e pelo Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de se dar cumprimento a todos os limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

Art. 1º. O horário de funcionamento do expediente no Gabinete, Secretarias de Administração, Finanças, Planejamento, Meio Ambiente e Agricultura e seus Órgãos, Departamentos, e Administração Indireta do Poder Executivo, a partir de 02/08/2017, passa a ser:

a) De segunda-feira a sexta-feira: Das 7:00h às 12:00h

Art. 2º. A Unidade Municipal de Serviços Conveniada – USC/SEFAZ, a Junta do Serviço Militar – JSM bem como a Coordenadora do Posto de Identificação, tendo como funções emitir Carteira de Identificação Civil – CI/RG, emitir CTPS e título de eleitor, deste município, a partir de 02/08/2017, passa a ser:

a) De segunda-feira a sexta-feira: Das: 7:00h às 12:00h

Art. 3º. A Coordenadora da Agência de Trânsito, deste município, a partir de 02/08/2017, passa a ser:

a) De segunda-feira a sexta-feira: Das: 12:00h às 18:00h

Art. 4º. O horário de funcionamento do expediente na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social seus Órgãos, Departamentos, e Administração Indireta do Poder Executivo, a partir de 02/08/2017, passa a ser:

a) De terça-feira a sexta-feira: Das 7:30h às 11:30h Das 13:30h às 17:30h

Art. 5º. Aos Profissionais com carga horária de 20h semanais (psicólogo, técnico de segurança do trabalho):

a) De segunda-feira a sexta-feira:

Das 7:30h às 11:30h.

Art. 6º. Aos Profissionais com carga horária de 30h semanais (Técnico de elaboração de projetos, Assistente Social e etc.):

a) De segunda-feira a sexta-feira:

Das 7:30h às 11:30h

Das 14:00 às 16:00h

Art. 7º. A Unidade Municipal de Serviços Conveniada – USC/SEFAZ, a Junta do Serviço Militar – JSM bem como a Coordenadora do Posto de Identificação, tendo como funções emitir Carteira de Identificação Civil – CI/RG, emitir CTPS e título de eleitor, deste município, passa a ser:

a) De segunda-feira a sexta-feira: Das: 7:00h às 12:00h

Art. 8º. Estão excluídos deste Decreto as Secretarias Municipais de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviço Público e Urbanismo, Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, incluindo todos os seus Órgãos, Coordenadorias e Departamentos, Conselho Tutelar bem como os serviços de vigilância predial, ficam fora deste Decreto.

Art. 9º. Somente mediante autorização expressa do Chefe do Poder Executivo os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal poderão estabelecer outro horário de expediente e funcionamento.

Art. 10º. Eventuais dúvidas e/ou casos omissos instituído por este Decreto serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Administração, dada a relevância da matéria, editar-se-á novo Decreto.

Art. 11º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, em 31 de julho de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal